



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ajusta as cargas horárias de disciplinas para fins do cômputo do encargo didático dos docentes do Departamento de Geografia

**A CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que:

1. A Resolução Complementar 02 de 10 de junho de 2014 estabelece em seu artigo 7º: "Aos professores, independentemente do regime de trabalho, deverão ser atribuídos encargos didáticos na educação básica e profissional e/ou na graduação e/ou na pós-graduação stricto sensu e lato sensu não remunerado, cuja média, calculada com base em 2 (dois) períodos letivos, deverá corresponder à carga horária semanal de 8 (oito) a 12 (doze) horas-aula";
2. A Resolução Complementar 02 de 10 de junho de 2014 estabelece em seu artigo 13º, § 1º que "O docente com maximização de encargos didáticos deverá ministrar entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais, podendo, nesse caso, ficar dispensado de assumir outros encargos acadêmicos";
3. A CPPD estabelece critérios de ajustes na apuração da Carga Horária Semestral dos Departamentos, diferenciado as disciplinas convencionais das disciplinas e atividades especiais para fins de alocação de vagas da Matriz de Dimensionamento, que segue critérios aprovados pelo CEPE em 2009, e revisões aprovadas a posteriori.

**RESOLVE:**

Art 1º. Para fins de contabilização da Carga Horária (CH) das disciplinas aos docentes, o Departamento de Geografia irá computar as seguintes Cargas Horárias Ajustadas (CHAJ) para as disciplinas/atividades especiais:

1. GEO302 - Trabalho de Conclusão de Curso I: de CH 60 h/a na Grade Curricular para CHAJ 20 h/a para o docente responsável;
2. GEO307 - Trabalho de Conclusão de Curso II: de CH 120 h/a na Grade Curricular para CHAJ 40 h/a para o docente responsável;
3. GEO373 - Análise da Prática Pedagógica em Geografia e Estágio I: de CH 135 h/a na Grade Curricular para CHAJ 60 h/a para o docente responsável;
4. GEO374 - Análise da Prática Pedagógica em Geografia e Estágio II: de CH 150 h/a na Grade Curricular para CHAJ 60 h/a para o docente responsável;

5. GEO431 - Monografia I: de CH 60 h/a na Grade Curricular para CHAJ 20 h/a para o docente responsável;
6. GEO432 - Monografia II: de CH 60 h/a na Grade Curricular para CHAJ 20 h/a para o docente responsável;
7. GEO500 - Estágio Curricular de Pesquisa: de CH 120 h/a na Grade Curricular para CHAJ 40 h/a para o docente responsável;
8. GEO575 - Estágio Supervisionado: de CH de 180 h/a na Grade Curricular para CHAJ 0 h/a para o docente responsável;
9. GEO877 - Estágio Docente Supervisionado I: de CH 60 h/a na Grade Curricular para CHAJ 0 h/a para o docente;
10. GEO878 - Estágio Docente Supervisionado II: de CH 60 h/a na Grade Curricular para CHAJ 0 h/a para o docente.

Art 2º. As demais disciplinas e atividades especiais não listadas no “art. 1º”, mas que se enquadrem nas categorias abaixo, não terão a Carga Horária computada ao docente responsável:

I - Estudos Especiais (pós-graduação);

II - Disciplinas de cursos de especialização;

III - Atividades complementares (iniciação à docência, iniciação à pesquisa, iniciação à extensão, participação em eventos, dentre outros);

Art 3º. As demais disciplinas convencionais ofertadas pelo docente não sofrerão ajustes nas Cargas Horárias;

Art 4º. Tal adequação é apenas para fins de alocação e cômputo de encargos didáticos anuais para os docentes e não implicam em qualquer mudança nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

Art 5º. Para fins de avaliação da maximização de carga horária, serão contabilizadas as Cargas Horárias Ajustadas conforme os “art. 1º” e “art. 2º” desta resolução;

Art 6º. Casos omissos serão tratados pela Câmara Departamental;

Art 7º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

PROFESSOR DIEGO RODRIGUES MACEDO

Chefe do Departamento de Geografia



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigues Macedo, Chefe de departamento**, em 06/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1946251** e o código CRC **86ADEEAE**.